



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



LEILÃO N. 01/2021 – SANESUL

“MAIOR OFERTA DE PREÇO”

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DO DE MATO GROSSO DO SUL NOS MUNICÍPIOS DE: APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CORUMBÁ, COXIM, DOURADOS, INOCÊNCIA, LADÁRIO, MARACAJU, MIRANDA, PARANAÍBA, PONTA PORÃ, E NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA – MS.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- 3 - DA VISTORIA DOS IMÓVEIS
- 4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA DOCUMENTAÇÃO
- 7 - DO PROCEDIMENTO
- 8 - DO PAGAMENTO
- 9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS
- 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL
- 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



LEILÃO ONLINE N. 01/2021 - SANESUL

A **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANESUL e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 12.207/2006, torna público que no dia **04 de maio de 2021 às 09h**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Srª Milena Rosa Di Giacomo Adri matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob o nº 39, **através do site: www.canaldeleiloes.com**, realizará procedimento licitatório na modalidade **“LEILÃO ONLINE”**, conforme especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a **Alienação de Imóveis de propriedade da Empresa de Saneamento do Estado do Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de **“Maior Lance”**.

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I.

1.4. Os imóveis serão ofertados e vendidos no caráter **“AD CORPUS”** e no estado material e situação jurídica em que se encontram, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Local do leilão eletrônico: www.canaldeleiloes.com

2.2. Data: 04 de maio de 2021, a partir das 09:00 h (Horário de Mato Grosso do Sul).

2.3. Objeto: Lotes 01 a 28

2.4. Os imóveis acima mencionados só poderão ser arrematados na forma eletrônica (“online”), no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.com, pela qual poderão ser oferecidos lances a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado. O recebimento de lances ficará aberto até a conclusão da sessão online de cada lote.

3 – DA VISTORIA DOS IMÓVEIS

3.1. Os imóveis constantes no ANEXO I poderão ser vistoriados pelos interessados sem a necessidade de acompanhamento de membro da Comissão de Licitação.

3.2. Os ARREMATANTES assumem a obrigação de examinar detidamente os documentos referentes aos imóveis, pois o pagamento de dívidas referentes a taxas e impostos perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade do ARREMATANTE.



4 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

4.1. O **ARREMATANTE** vencedor do Leilão deverá efetuar a título de comissão o recolhimento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado que será pago ao Leiloeiro Oficial.

4.1.1. O não pagamento dos 5% (cinco por cento) pelo **ARREMATANTE** implicará no cancelamento da venda.

4.2. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote devendo nele constar o nome do **ARREMATANTE**, o lote arrematado, valor da arrematação em reais e valor convertido na UAM do dia caso seja parcelado e o valor da Comissão.

4.3. A importância recolhida a título de comissão efetuada pelo **ARREMATANTE** vencedor não será utilizada para complementação do valor arrematado.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, **exceto** as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A..
- b) servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação.
- c) Pessoas físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- d) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para a participação no certame se restringirá a:

6.1.1 Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade, CPF/MF e Comprovante de Residência.

6.1.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. Os imóveis relacionados no Anexo I deste edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (“online”). Poderão ser oferecidos lances a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do aviso de licitação.

7.2. O leilão eletrônico terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e se estenderá até o dia 04 de maio de 2021.

7.3. O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão, deverá ser feito no próprio “site”, www.canaldeleiloes.com, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão.

7.4. Para se habilitarem a participar do leilão através da “internet” os interessados deverão ainda, enviar cópias dos seguintes documentos: se pessoas físicas, Comprovante de residência inferior a 30 dias, sendo conta de água, telefone fixo ou energia; RG e CPF. Se pessoa jurídica cópia do contrato social e última alteração (se houver), cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), comprovante de endereço inferior a 30 dias. Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: documentos@canaldeleiloes.com, ou então através do link “Envio de Documentos” na seção “Minha Conta” do site www.canaldeleiloes.com.

7.5. O encerramento ocorrerá de modo escalonado, a partir das 09:00 h do dia 04/05/2021, com 01 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, isto é, lote 01 se encerra às 09:01 h, lote 02 às 09:02 h, e assim sucessivamente até o último lote. Em caso de lance, para que haja encerramento da arrematação do lote este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, havendo lances nesse período, serão acrescidos 03 (três) minutos até que permaneça por 03 (três) minutos sem nenhuma oferta.

7.6. A apresentação de lance implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seu Anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7.7. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.

7.8. Todos os atos serão consignados em Ata, que por seu turno, será assinada por todos os membros da Comissão de Leilão.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento, nas seguintes condições

8.1.1. À VISTA:

- a) O(s) vencedor(es) do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista ao Leiloeiro Oficial de 100% (cem por cento) do valor do lote arrematado e da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado (somados), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito na seguinte conta corrente: Banco do Brasil – Agência 2936-X; Conta Corrente: 38.179-9. Favorecido: Canal de Leilões, CNPJ: 12.997.335/0001-05. Independente de notificação expedida pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul.



8.1.2. PARCELADO:

- a) O recolhimento do valor correspondente ao lance ofertado, dividido em até **10 (dez)** parcelas mensais e sucessivas; **limitado ao valor da parcela mínima em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, independente de notificação expedida pela Sanesul – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul. Os pagamentos serão efetivados mediante Depósito Identificado na conta corrente indicada pela Sanesul – Banco do Brasil Ag 2609-3 c/c 6278-2.
- b) O valor de cada parcela será convertido em Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul – (UAM-MS), vigente no mês do leilão.
- c) A **Atualização monetária mensal** será obtida mediante a multiplicação do valor convertido pelo valor da UAM-MS vigente no mês do efetivo pagamento, sendo que este valor não poderá ser inferior ao obtido no mês anterior e ao parcelamento inicial.

Exemplo:

Imóvel de R\$ 40.000,00 - Pagamento em 4X

UAM-MS Janeiro/2021: R\$ 4,9783
UAM-MS Fevereiro/2021: R\$ 5,0161
UAM-MS Março/2021: R\$ 5,1621
UAM-MS Abril/2021: R\$ 5,302

| Parcela | R\$ | UAM | Valor da Parcela |
|---------|-------------------------------|---------------------------------------|---|
| 1 | 10.000,00 | 2.008,718 | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 10.000,00 | 2.008,718 | R\$ 10.075,93 |
| 3 | 10.000,00 | 2.008,718 | R\$ 10.369,20 |
| 4 | 10.000,00 | 2.008,718 | R\$ 10.650,22 |
| | Valor da parcela sem correção | Valor da parcela convertido em UAM-MS | Valor da parcela convertido em UAM-MS com correção mensal |

- d) O valor da UAM-MS está disponível para consulta no site da SEFAZ: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/crd/CreditoTributario/IndicadoresSefaz/uam>
- e) O vencimento da **primeira parcela**, a título de entrada, somada a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito na seguinte conta corrente: Banco do Brasil – Agência 2936-X; Conta Corrente: 38.179-9. Favorecido: Canal de Leilões, CNPJ: 12.997.335/0001-05. Independente de notificação expedida pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul.

8.1.2.1. As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês.

8.1.2.2. Considera-se valor da parcela em atraso, a soma da parcela monetariamente atualizada pela UAM-MS, acrescida de multa e dos juros de mora. Os juros serão calculados sobre o valor monetariamente atualizado.

8.1.2.3. O atraso no pagamento da entrada ou de qualquer parcela, por mais de 30 (trinta) dias implicará, a critério exclusivo da Sanesul – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, na **desistência da aquisição do imóvel e perda dos valores recolhidos**.

8.1.2.4. Cada parcela será considerada quitada quando o arrematante apresentar, ao Leiloeiro Oficial via email contato@canaldeleiloes.com, comprovante de depósito referente ao lote arrematado.

8.2. Caso o **ARREMATANTE** não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos subitens 4.1 e 4.1 e subitem 8.1. e 8.1.2, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor da SANESUL, o valor total do lote e em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), conforme previsto no item 4.1 e receberá a penalidade suspensão temporária para contratar com a SANESUL e suspensão para participar de leilões por pelo menos 02 (dois) anos.

8.3. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, o Leiloeiro Oficial comunicará o fato a SANESUL, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da SANESUL, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

8.4. Em caso de falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério da SANESUL, voltar a serem leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades mencionadas acima.

8.5. A SANESUL poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.6. O Leiloeiro Oficial terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de encerramento do Leilão para prestação de contas perante a Comissão de Licitação, mediante apresentação da via do recibo dos lotes pagos pelos ARREMATANTES vencedores.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

9.1. O procedimento de transferência do bem arrematado deverá ser conduzido pelo **ARREMATANTE após a integralização total do pagamento do bem arrematado**, ficando o adquirente responsável pela quitação de todos os impostos, taxas e despesas referentes à transferência, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do Código Tributário Nacional (CTN). No prazo de 60 (trinta) dias.

9.1.1. Para a formalização do negócio deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo Cartório do Registro de Imóveis, devendo ser incluída a cláusula citada no subitem 9.2, consagrando o negócio como sendo "ad corpus", correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartórias, por conta do adquirente, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do CTN.

9.1.2. O arrematante promoverá a lavratura da escritura e o registro do imóvel perante aos cartórios competentes, e será imputado ao mesmo as despesas inerentes ao ato, independentemente de aviso ou notificação.

9.2. A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda conterá a seguinte cláusula: "as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador (es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar (em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá (ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço".

9.3. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao Cartório de Registro Imobiliário, INSS e Prefeitura correrão por conta do adquirente, conforme arts. 130 c.c 131, I, do CTN.

9.4. Existindo valores não quitados de Impostos, taxas e condomínio, mesmo aqueles inscritos na Dívida Ativa do Município e com processo judicial em andamento, o adquirente se declara informado do fato, assumindo de modo expresso a responsabilidade pela quitação das importâncias devidas



(arts. 130 e 131, I, do CTN), não podendo estas ser invocadas a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio, eximindo a empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL de qualquer ônus para a regularização.

9.5. Caso o imóvel esteja turbado ou invadido, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente a responsabilidade pela investidura ou reintegração de posse, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações, com ônus e riscos decorrentes da desocupação.

9.6. Os débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas deverão ser confirmados perante os órgãos competentes, inclusive na Prefeitura do município onde se encontra localizado o imóvel e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Os débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão, posteriores ao levantamento realizado ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do CTN.

9.7. Publicada a adjudicação do resultado da Licitação, o licitante poderá ser imitado administrativamente e em caráter precário na posse do imóvel.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

10.1. Divulgar o Leilão confeccionando material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além divulgar o Leilão, pelo menos por duas vezes em jornal de circulação estadual.

10.2. Fazer constar na divulgação no material impresso a descrição dos imóveis ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.3. Não utilizar o nome da Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

10.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

10.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os imóveis disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

10.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e por e-mail e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para a realização da Licitação. Reserva-se, ainda, o direito de não



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

11.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão.

11.4. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a equipe da Leiloeira Oficial Milena Rosa Di Giacomo Adri, na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.149, Centro – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3044-2750 / 0800 605 2750 – e-mail: contato@canaldeleiloes.com, ou ainda, na Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL, localizada Rua Dr. Zerbini, nº 421, Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS, ou pelo telefone 3318-7816 Srº João Paulo em dias úteis no horário de 7h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

11.5. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o ANEXO I: Descrição dos Imóveis e valor de avaliação.

11.6. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 06 de abril de 2021.

ANEXO – I

Descrição dos Imóveis e valor de avaliação

Serão leiloados os imóveis descritos conforme consta na certidão de matrícula, caracterizados pelos Lotes de 01 a 32, assim distribuídos:

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------|---|-----------|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE APARECIDO DO TABOADO | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 01 | Lote de terreno | Av. dos Estudantes x R. Ulisses Medeiros de Figueiredo. Lote 10 | 14.022 | 750,00 | 150.000,00 | DESOCUPADO |
| 02 | Lote de Terreno | R. Sebastião Goulart x R. São Francisco de Assis. Lote 03 | 1.197 | 360,00 | 57.600,00 | OCUPADO POR TERCEIRO |
| 03 | Lote de Terreno | R. José Antonio de Carvalho. Lote 01 | 3.052 | 300,00 | 48.000,00 | OCUPADO POR TERCEIRO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|--|-----------|----------------------------------|-----------------|------------|
| MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 04 | Lote de terreno | R. Giovanni Toscano de Brito. Lote 1B, Quadra 05 | 11.450 | 321,00 | 25.680,00 | DESOCUPADO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------|-----------|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE CAARAPÓ | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 05 | Lote de terreno | Av. 7 de Setembro | 4.998 | 450,00 | 157.500,00 | OCUPADO POR TERCEIRO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|----------------------------------|-----------------|------------|
| MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 06 | Lote de terreno | R. Adelson Rodrigues Ferreira | 22.162 | 200,00 | 9.000,00 | DESOCUPADO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|---------------|----------------------------|-----------|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE CORUMBÁ | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 07 | Imóvel Urbano | R. Manoel Cavassa. Lote 16 | 25.500 | 206,55 | 83.428,00 | OCUPADO POR TERCEIRO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|----------|-----------|----------------------------------|-----------------|------------|
| MUNICÍPIO DE COXIM | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 08 | Lote de Terreno | R. Piauí | 8.376 | 580,00 | 87.000,00 | DESOCUPADO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|--|-----------|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE DOURADOS | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 09 | Lote de Terreno | R. Aquidauana x R. Ciro Melo. Lote 01 | 9.475 | 400,00 | 400.000,00 | DESOCUPADO |
| 10 | Lote de Terreno | R. Gonçalo Nunes Siqueira x R. Vinte de Dezembro | 43.853 | 1.618,05 | 242.707,50 | OCUPADO POR TERCEIRO |
| 11 | Lote de Terreno | R. Aurora Augusta de Matos | 24.640 | 664,80 | 166.200,00 | DESOCUPADO |
| 12 | Lote de Terreno | R. João Câmara. Lote 01, Quadra 03 | 36.679 | 225,00 | 168.750,00 | DESOCUPADO |
| 13 | Lote de Terreno | Chacára 147. Cerâmica Santa Maria | 41.000 | 312,50 | 50.000,00 | OCUPADO POR TERCEIRO |

| | | | | | | |
|----|-----------------|---|--------|--------|------------|------------|
| 14 | Lote de Terreno | R. Amael Pompeu Filho. Lote 29, Quadra 48 | 37.932 | 360,00 | 144.000,00 | DESOCUPADO |
|----|-----------------|---|--------|--------|------------|------------|

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|------------------------|-----------------|---|-----------|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 15 | Lote de Terreno | R. Cuiabá x R. Alexandre Batista Garcia | 1.861 | 200,00 | 18.000,00 | OCUPADO POR TERCEIRO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------------|-----------|----------------------------------|-----------------|------------|
| MUNICÍPIO DE LADÁRIO | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 16 | Lote de Terreno | R. Dom Aquino Corrêa. Lote 13 | 669 | 250,00 | 35.000,00 | DESOCUPADO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|----------------------------|-----------|----------------------------------|-----------------|------------|
| MUNICÍPIO DE MARACAJÚ | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 17 | Lote de Terreno | R. Alcides Vieira de Matos | 8.173 | 3.052,00 | 579.880,00 | DESOCUPADO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|--|-----------|----------------------------------|-----------------|------------|
| MUNICÍPIO DE MIRANDA | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 18 | Lote de Terreno | R. Aurorax R. Santa Cruz | 8.830 | 250,00 | 42.000,00 | DESOCUPADO |
| 19 | Lote de Terreno | R. João Pedro Pedrossian x R. Floriano Peixoto | 7.092 | 364,76 | 111.000,00 | DESOCUPADO |
| 20 | Imóvel Rural | Capão do Meio | 5.029 | 108.889,00 | 179.666,85 | DESOCUPADO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------------------|-----------|----------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - MS | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 21 | Lote de Terreno | Av. Brasil Lote: 1, Quadra: 44 | 1.817 | 375,00 | 24.375,00 | IMÓVEL OBJETO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO |
| 22 | Lote de Terreno | Av. Brasil Lote: 2, Quadra: 44 | 1.818 | 375,00 | 22.500,00 | IMÓVEL OBJETO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|------------------------|-----------------|--|-----------|----------------------------------|-----------------|------------|
| MUNICÍPIO DE PARANAÍBA | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 23 | Lote de Terreno | R. Jaime de Carvalho x R. Lindbergh Silveira. Lotes 12 | 5.791 | 360,00 | 61.200,00 | DESOCUPADO |
| 24 | Lote de Terreno | R. Jaime de Carvalho x R. Lindbergh Silveira. Lotes 13 | 5.791 | 360,00 | 50.400,00 | DESOCUPADO |
| 25 | Lote de Terreno | R. Autogamis Rodrigues da Silva | 989 | 210,00 | 147.000,00 | DESOCUPADO |

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|--|-----------|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ | | | | | | |
| Lote | Descrição | Endereço | Matrícula | Área da Matrícula m ² | Avaliação (R\$) | SITUAÇÃO |
| 26 | Lote de Terreno | R. Intendente Heliodoro Alves Salgueiro X AV. Presidente Vargas. Lote 10, Quadra D-1 | 9.361 | 216,00 | 140.400,00 | OCUPADO POR TERCEIRO |
| 27 | Lote de Terreno | R. da Saúde x R. Pero Vaz de Caminha | 34.291 | 1.200,00 | 66.000,00 | DESOCUPADO |
| 28 | Lote de Terreno | R. dos Engenheiros x R. Pedro Álvares Cabral x R. dos Pássaros | 34.292 | 611,76 | 33.646,80 | DESOCUPADO |